



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefherracaiaada@gmail.com

MENSAGEM Nº 002/2023.

Serra Caiada/RN, 16 de fevereiro de 2023.

O presente Projeto de Lei trata da Contratação temporária por excepcional interesse público de um (a) Psicólogo (a) e dois (as) Assistentes Sociais para desempenhar as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Serra Caiada/RN.

Inicialmente cumpre-nos ressaltar que a contratação em apreço tem previsão legal no art. 37, IX da Constituição Federal brasileira, tendo em vista a possibilidade de contratação temporária para desempenho de atividades relacionadas ao interesse público quando houver servidor público afastado de seu cargo, denotando assim a garantia de continuidade dos serviços públicos, bem como quando houver necessidade de complementação de horas para atividades previstas em programas de outras esferas governamentais.

Vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público; (Vide Emenda constitucional nº 106, de 2020);

(...)

No caso em tela, de acordo com a legislação em vigência, a profissão de Assistente Social possui carga horária de trinta horas semanais, o que é insuficiente para cobertura das ações a ser desenvolvidas ante os projetos e programas oriundos do Governo Federal, motivando a necessidade de mais uma profissional para atender uma demanda alta que vem surgindo no CRAS. Além do mais, a atual Assistente Social do município está com requerimento formulado e em tramitação no setor de Recursos Humanos para gozo de Licença Premium, motivo pelo qual



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefherracaiaada@gmail.com

ficará temporariamente afastada de suas funções, justificando assim a presente contratação.

Outrossim, a Psicóloga efetiva por seu turno está no iminente gozo de férias, a qual dar-se-á a partir de 27/02/2023 e após seu retorno fará jus à licença não remunerada, a qual também já existe solicitação em trâmite no setor administrativo.

Importante frisar que tais profissionais são importantes à continuidade dos serviços públicos essenciais desempenhados pela Administração Pública, não somente no atendimento à população carente, mas para avaliação e emissão de documentos importantes e específicos capazes de aferir condições de vulnerabilidade a certos indivíduos que passarão a ter direitos garantidos, tais como os de acesso à benefícios eventuais ofertados por esta municipalidade, por exemplo.

Assim, eivado de boa fé publica é que trazemos a essa honorífica Câmara, para apreciação do corpo legislativo do município, este Projeto de Lei.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefherracaiaada@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 002/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a contratação temporária para atendimento de excepcional interesse público municipal, nos termos do Dispositivo encartado no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, face a inexistência de servidores no quadro efetivo, enquanto for concluído o processo administrativo do concurso público, fica o Município de Serra Caiada, autorizado a celebrar contrato administrativo de pessoal, por tempo determinado, nas condições, forma e prazos previstos nesta Lei e respectivo anexo.

§1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, a prestação de serviços não permanentes, com objeto certo e determinado relativos às atividades que, por força da Lei, deverão ser prestados pelos órgãos da Administração pública Municipal.

§2º Os contratados na forma desta Lei serão assistidos pelo Regime Geral de Previdência Social, porém, ficarão submetidos ao regime jurídico único municipal, naquilo que lhes for compatível.

Art. 2º Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:

- I** - atendimento a situações de calamidade pública, bem como ausência de disponibilidade de servidor do quadro efetivo do município;
- II** - combate a surtos epidêmicos e endêmicos e ou realizar campanha de saúde pública;
- III** - realização de censo e recenseamento para fins estatísticos, visando à prestação de serviços públicos ou lançamento de tributos;
- IV** - atendimento a demandas na área da Saúde e da Educação, quando não existirem classificados em concurso em vigor, até que se providencie novo concurso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefherracaiaada@gmail.com

V - substituição de servidor afastado em decorrência de doença ou acidente, licença-maternidade, licença para tratar de assuntos particulares e outros afastamentos previstos na legislação aplicável, os quais não possam ser substituídos por outro do quadro, sem prejuízo do serviço público;

VI - atender o cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos, programas e demais ajustes firmados pelo município, com as diversas esferas governamentais da União, Estado e Municípios, bem como, de outros órgãos de administração direta, indireta e filantrópica, visando o desenvolvimento de serviços de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer.

Art. 3º As contratações de que trata esta Lei serão feitas pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

Parágrafo único. Nos casos dos incisos V e VI do artigo anterior, o contrato terá como duração máxima, respectivamente, o período de licença ou de afastamento do servidor titular e o período em que vigorar o convênio ou programa ao qual o município está vinculado, mesmo após a conclusão de seleção de pessoal por concurso público.

Art. 4º Constará sempre do instrumento contratual:

- I – a justificativa da contratação;
- II – o prazo;
- III – a função a ser desempenhada;
- IV – a habilitação exigida;
- V – a dotação orçamentária em que ocorrerá a despesa.

Art. 5º As contratações serão feitas, observadas as seguintes condições:

- I – Para funções que correspondem a cargo público municipal criado por lei específica, deverá guardar idêntica denominação, referência, carga horária e responsabilidades.
- II – Os contratos serão utilizados para preenchimento da necessidade demonstrada através de quadro indicativo do cargo, quantidade de vagas e local de lotação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabprefherracaiaada@gmail.com

Art. 6º Só poderão ser contratados nos termos desta Lei os interessados que comprovem os seguintes requisitos:

- I** – ser brasileiro;
- II** – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
- III** – estar em gozo dos direitos políticos;
- IV** – estar quite com as obrigações militares;
- V** – gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções;
- VI** – possuir habilitação profissional para o exercício das funções quando for o caso.

Parágrafo único. O contratado assumirá o desempenho de suas funções no prazo convencionado no contrato, apresentando na oportunidade a comprovação de suas funções físicas e mentais, aptas aos cumprimentos das funções, em laudo emitido por perícia oficial da Prefeitura.

Art. 7º Nas contratações serão observados os padrões de vencimentos adotados pela Administração do Município de Serra Caiada.

§1º. Em hipótese alguma haverá o pagamento de horas extras, ficando o prestador de serviço submetido ao mesmo regime de banco de horas aplicável aos servidores públicos municipais efetivos.

§2º. Os contratados nos termos da presente Lei estão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive no tocante à cumulação de cargos e funções públicas e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

§ 3º. Quando o prazo de duração do contrato for superior a 30 (trinta) dias, o contratado fará jus às férias proporcionais, um terço de férias proporcional e ao abono natalino proporcional ao tempo de serviço prestado, em caso de rescisão por conveniência da Administração e ao término do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

Art. 8º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da Administração;
- IV - por motivo de punição disciplinar.

Parágrafo único. No caso da rescisão a pedido do contratado, este deverá requerê-la com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso contrário, deverá indenizar a Administração em 20% do total da remuneração que receberia até o final do contrato, sendo descontado automaticamente do acerto contratual.

Art. 9º É vedada a contratação de pessoal com base nesta Lei para suprir vagas em cargos para os quais exista pessoal concursado aguardando convocação à posse, desde que o concurso esteja dentro do prazo de validade e ressalvadas as hipóteses do art. 2º.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel: (84) 3293-0038 - E-mail: gabpreferracaiaada@gmail.com

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DAS FUNÇÕES COM NECESSIDADE DE SEREM PREENCHIDAS POR
SERVIDORES EM REGIME DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE.

Nome da Função	Setor de Lotação	Justificativa	Vagas	Salário Base
Psicólogo (a)	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Art. 2º, V.	01	R\$ 1.302,00
Assistente Social	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Art. 2º, VI.	02	R\$ 1.302,00
		Quantidade total de vagas 03		

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DA DESPESA:

Aumento da despesa de pessoal – Contratação temporária de um psicólogo e dois assistentes sociais, conforme Projeto de Lei nº 002/2023.

OBJETIVO:

- Verificar se na execução do orçamento do exercício, em que a despesa está sendo aumentada, as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro.
- Fornecer estimativas razoáveis acerca das consequências orçamentárias e financeiras da implementação ou não do projeto de Lei em questão.

JUSTIFICATIVA:

Em virtude da contratação temporária na qual o município pretende realizar, será enviado ao Poder Legislativo um Projeto de Lei, quanto a contratação de 1 psicólogo e 2 assistentes sociais e por se tratar de um aumento despesa de caráter obrigatório e continuado, será necessário atender os art. 16 e 17 da LRF.

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

A metodologia do cálculo aplicado para impacto orçamentário-financeiro, considerou as seguintes premissas:

- Prazo de contratação: 12 meses prorrogáveis por mais 12 meses;
- Vencimentos básicos dos Psicólogo e Assistente Social de R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais);
- Quantidade de contratados: 1 psicólogo e 2 assistentes sociais;
- Alíquota de contribuição patronal: 20%
- Metas fiscais da despesa com pessoal previstas na LDO 2023, Lei nº 1054/2022.
- Fontes de Recursos conforme as receitas orçamentárias corrente previstas na LDO de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO:

Considerando os anexos I, II e III anexado a este estudo, chega-se ao resultado que o Município terá um dispêndio com a remuneração total dos contratados temporariamente no total estimado de R\$ 55.855,80 para o exercício de 2023; de R\$ 62.235,60 para o exercício de 2024 e de R\$ 6.640,20 para o exercício de 2025, considerando que os contratos serão celebrados com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses.

Quanto as fontes de financiamento da despesa com os cargos a serem contratados, poderão ser pagos com recursos do Tesouro Municipal. É importante ressaltar que a determinação da fonte de recurso a ser pago será condicionada a atividade labora e lotação do servidor temporário.

IMPACTO SOBRE O ÍNDICE DE DESPESA TOTAL COM PESSOAL:

Conforme o anexo IV e dada à importância do controle da despesa com pessoal que se tem na gestão fiscal, o impacto sobre esse índice deve ser apurado, ressaltando-se que a estimativa sofre bastante influência direto de diversos fatores em que a determinação dificulta em virtudes de suas variações, tais como evolução da receita, alterações no quadro de pessoal e outras implementações que impactam na despesa com pessoal. Contudo, considerando as projeções e os valores do dispêndio do exercício de 2023 quanto a contratação, a despesa com pessoal projetada para o exercício de 2023 é de R\$ 21.090.394,43. Dessa forma as metas fiscais quanto as despesas de pessoal e encargos previstas na LDO 2023, não sofrerá alterações. Considerando a Receita Líquida Projetada para o exercício e dois anos subsequentes e despesa líquida projetada, o percentual do limite da despesa de pessoal em 2023 ficará estimativamente em 43,58%, abaixo do limite prudencial e a Receita Corrente Líquida não será impactada de forma relevante.

CONCLUSÃO:

Diante o exposto, o impacto orçamentário-financeiro quanto a contratação temporária, considerando todas as premissas evidenciadas neste documento, demonstra que existe um equilíbrio fiscal e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes no município.

Serra Caiada/ RN 16 de fevereiro de 2023.

ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA:08294736457
Assinado de forma digital por ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA:08294736457
Dados: 2023.02.16 10:36:36 -03'00'

Abrahão Allan Miranda da Silva
Controlador Geral do Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

ANEXO I

CUSTO DE 1 PSICÓLOGO				
	Quant. Meses	Vencimento	Encargo Patronal - 20%	Custo Bruto Total
FEV/23	1	1.302,00	260,40	1.562,40
MAR/23	2	1.302,00	260,40	1.562,40
ABR/23	3	1.302,00	260,40	1.562,40
MAI/23	4	1.302,00	260,40	1.562,40
JUN/23	5	1.302,00	260,40	1.562,40
JUL/23	6	1.302,00	260,40	1.562,40
AGO/23	7	1.302,00	260,40	1.562,40
SET/23	8	1.302,00	260,40	1.562,40
OUT/23	9	1.302,00	260,40	1.562,40
NOV/23	10	1.302,00	260,40	1.562,40
DEZ/23	11	1.302,00	260,40	1.562,40
13º Salário		1.193,50	238,70	1.432,20
Valor Anual - 2023		15.515,50	3.103,10	18.618,60
JAN/24	12	1.302,00	260,40	1.562,40
FEV/24	13	1.302,00	260,40	1.562,40
1/3 de férias		434,00		434,00
MAR/24	14	1.302,00	260,40	1.562,40
ABR/24	15	1.302,00	260,40	1.562,40
MAI/24	16	1.302,00	260,40	1.562,40
JUN/24	17	1.302,00	260,40	1.562,40
JUL/24	18	1.302,00	260,40	1.562,40
AGO/24	19	1.302,00	260,40	1.562,40
SET/24	20	1.302,00	260,40	1.562,40
OUT/24	21	1.302,00	260,40	1.562,40
NOV/24	22	1.302,00	260,40	1.562,40
dez/24	23	1.302,00	260,40	1.562,40
13º Salário		1.302,00	260,40	1.562,40
Valor Anual - 2024		17.360,00	3.385,20	20.745,20
JAN/25	24	1.302,00	260,40	1.562,40
1/3 de férias		434,00	86,80	520,80
13º Salário		108,50	21,70	130,20
Valor Anual - 2024		1.844,50	368,90	2.213,40
Valor Total Geral		34.720,00	6.857,20	41.577,20

Rua Getúlio Vargas, SN, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

Ano	Custo Bruto Unitário	Quantidade a contratar	Custo Bruto Total
2023	18.618,60	1	18.618,60
2024	20.745,20	1	20.745,20
2025	2.213,40	1	2.213,40
TOTAL GERAL	41.577,20		41.577,20

ANEXO II

CUSTO DE 1 ASSISTENTE SOCIAL				
	Quant. Meses	Vencimento	Encargo Patronal - 20%	Custo Bruto Total
FEV/23	1	1.302,00	260,40	1.562,40
MAR/23	2	1.302,00	260,40	1.562,40
ABR/23	3	1.302,00	260,40	1.562,40
MAI/23	4	1.302,00	260,40	1.562,40
JUN/23	5	1.302,00	260,40	1.562,40
JUL/23	6	1.302,00	260,40	1.562,40
AGO/23	7	1.302,00	260,40	1.562,40
SET/23	8	1.302,00	260,40	1.562,40
OUT/23	9	1.302,00	260,40	1.562,40
NOV/23	10	1.302,00	260,40	1.562,40
DEZ/23	11	1.302,00	260,40	1.562,40
13º Salário		1.193,50	238,70	1.432,20
Valor Anual - 2023		15.515,50	3.103,10	18.618,60
JAN/24	12	1.302,00	260,40	1.562,40
FEV/24	13	1.302,00	260,40	1.562,40
1/3 de férias		434,00		434,00
MAR/24	14	1.302,00	260,40	1.562,40
ABR/24	15	1.302,00	260,40	1.562,40
MAI/24	16	1.302,00	260,40	1.562,40
JUN/24	17	1.302,00	260,40	1.562,40
JUL/24	18	1.302,00	260,40	1.562,40
AGO/24	19	1.302,00	260,40	1.562,40
SET/24	20	1.302,00	260,40	1.562,40
OUT/24	21	1.302,00	260,40	1.562,40
NOV/24	22	1.302,00	260,40	1.562,40
DEZ/24	23	1.302,00	260,40	1.562,40
13º Salário		1.302,00	260,40	1.562,40

Rua Getúlio Vargas, SN, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56
Tel.: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

Valor Anual - 2024		17.360,00	3.385,20	20.745,20
JAN/25	24	1.302,00	260,40	1.562,40
1/3 de férias		434,00	86,80	520,80
13º Salário		108,50	21,70	130,20
Valor Anual - 2024		1.844,50	368,90	2.213,40
Valor Total Geral		34.720,00	6.857,20	41.577,20

Ano	Custo Bruto Unitário	Quantidade a contratar	Custo Bruto Total
2023	18.618,60	2	37.237,20
2024	20.745,20	2	41.490,40
2025	2.213,40	2	4.426,80
TOTAL GERAL	41.577,20		83.154,40

ANEXO III

Ano	Custo Bruto Total
2023	55.855,80
2024	62.235,60
2025	6.640,20
TOTAL GERAL	124.731,60

ANEXO IV

INFORMAÇÃO DO RGF - 06/2022	
Despesa total com pessoal em 12/2022	R\$ 21.034.538,63
Receita Corrente Líquida em 12/2022	R\$ 48.391.084,59

Despesa total com pessoal em 12/2022	R\$ 21.034.538,63
Valor do aumento <u>anual</u> da despesa com pessoal da contratação temporária	R\$ 55.855,80
Soma do valor da despesa com pessoal com a contratação =	R\$ 21.090.394,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

INFORMAÇÕES DA LDO 2022 - Lei nº 1038/2021

Meta das Despesa	2023	2024	2025
Pessoal e Encargos	R\$ 22.684.159,17	R\$ 23.364.683,95	R\$ 24.065.624,05

RCL projetada	Até 12/2022	2023	2024
	R\$ 48.391.084,59	R\$ 49.963.794,84	R\$ 51.587.618,17
Despesa de pessoal líquida projetada	R\$ 21.090.394,43	R\$ 21.152.630,03	R\$ 21.159.270,23
% da Despesa com Pessoal Projetada	43,58%	42,34%	41,02%

INFORMAÇÃO DO VALOR DA DESPESAS DE PESSOAL CONFORME A RCL PROJETADA

	2022	2023	2024
48,60%	R\$ 23.518.067,11	R\$ 24.282.404,29	R\$ 25.071.582,43
51,30%	R\$ 24.824.626,39	R\$ 25.631.426,75	R\$ 26.464.448,12
54,00%	R\$ 26.131.185,68	R\$ 26.980.449,21	R\$ 27.857.313,81